LEI N º. 2.269/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 782.000,00(Setecentos e oitenta e dois mil reais), a fim de cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, no tocante a restituições trabalhistas dos servidores municipais e saldo na administração pública para investir nos limites constitucionais da Educação e Saúde, e ainda, investir em material permanente para a SEMAP, no que tange a um veículo para atender a Administração Pública em geral, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	250.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	32.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	300.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	200.000,00
							Total	**782.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 24/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003